



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE  
GABINETE DO PREFEITO**



Ofício n.º 09 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 08 de março de 2007.

A Sua Excelência o Senhor  
EDISON LUIZ GASPAROTTO  
Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de  
Lei n.º 1078 de 08 de março de 2007, que reverte ao Município o lote urbano n.º 60  
da Quadra 176, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja  
observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e  
consideração.

Atenciosamente.

  
**BRAZ RESENDE  
PREFEITO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 4060



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1070 de 08 de março de 2007, que reverte ao Município o lote urbano n.º 60 da Quadra 176 que foi doado à Associação dos Contadores de Ouro Preto do Oeste - ASCOP, para a construção de sua sede, através da Lei n.º 591, de 18 de novembro de 1996 e as alterações posteriores efetuadas pelas Leis n.º 703, de 15 de outubro de 1998 e Lei n.º 838, de 07 de junho de 2001.

Tal providência se faz necessária por a referida Associação não ter cumprido o disposto no artigo 2º da Lei n.º 838, de 07 de junho de 2001, qual seja a construção da sede no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação da Lei supra.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 08 de março de 2007.

  
BRAZ RESENDE  
PREFEITO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1078, DE 08 DE MARÇO DE 2007



### “REVERTE AO MUNICÍPIO O LOTE URBANO N.º 60 DA QUADRA 176”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao Município o lote urbano n.º 60 da  
Quadra 176 que foi doado à Associação dos Contadores de Ouro Preto do Oeste -  
ASCOP, para a construção de sua sede, através da Lei n.º 591, de 18 de novembro de  
1996 e as alterações posteriores efetuadas pelas Leis n.º 703, de 15 de outubro de  
1998 e Lei n.º 838, de 07 de junho de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 08 de março de 2007, 118º da  
República.

BRAZ RESENDE  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
REPROVADO		
1ª. VOTAÇÃO		
Quorum	09	Favor 06 contra 03
Sessão	Ordinária	Horas 19:00
Em	07	de 05 de 2007